



Projeto de Lei 160/2025

Autoria: Ver. Danylo Acioli

"Declara de Utilidade Pública a Academia de Letras, Artes e Ciências Centro-Norte do Paraná, como específica."

PROJETO DE LEI

Declara de Utilidade Pública a Academia de Letras, Artes e Ciências Centro-Norte do Paraná, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR DANYLO ACIOLI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE Apucarana, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a **Academia de Letras, Artes e Ciências Centro-Norte do Paraná**, inscrita no **CNPJ nº 11.197.330/0001-35**, fundada em **27 de julho de 2000**, com sede na **Rua Manoel Antunes Pereira, nº 21, Mandaguari – PR**.

Parágrafo Único – A entidade mencionada no caput deste artigo terá a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 11/1975, de 18 de abril de 1975.

Art. 2º – Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- I – deixar de apresentar, durante três anos consecutivos, o relatório mencionado no artigo anterior;
- II – negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- III – retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º – É obrigatória a presença do Presidente ou Representante Legal da Sociedade Civil, Associação ou Fundação beneficiada pelos incentivos contidos na Lei Municipal nº 11/1975 na sessão em que a matéria for objeto de votação em primeiro turno.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por finalidade reconhecer a **Academia de Letras, Artes e Ciências Centro-Norte do Paraná** como entidade de utilidade pública municipal, em razão de sua expressiva e contínua contribuição para o desenvolvimento cultural, educacional e científico da região.

Trata-se de uma associação civil sem fins lucrativos, formada por escritores, professores, artistas, pesquisadores e intelectuais comprometidos com a promoção da literatura, das artes e das ciências. A Academia atua há muitos anos na valorização da identidade cultural regional, no incentivo à produção artística e intelectual, na preservação da memória histórica e na formação cultural da população.

Por meio de palestras, eventos, lançamentos de obras, debates, encontros acadêmicos, projetos educativos e diversas iniciativas voltadas à difusão do conhecimento, a entidade se consolidou como referência cultural para o Centro-Norte do Paraná, contribuindo diretamente para estudantes, educadores, agentes culturais e toda a comunidade.

A atuação da Academia fortalece a cidadania cultural, amplia o acesso da população às artes e ao saber e promove integração entre diferentes localidades da região. A entidade realiza suas atividades de forma organizada, transparente e contínua, cumprindo rigorosamente seus objetivos estatutários e demonstrando responsabilidade social e dedicação ao interesse público.

Diante do relevante impacto das atividades desenvolvidas e da contribuição efetiva da entidade para o enriquecimento cultural e humano da população, a concessão do título de utilidade pública apresenta-se justa, necessária e alinhada ao interesse social.

Assim, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, reconhecendo e fortalecendo o trabalho de uma das instituições mais representativas da vida cultural do Centro-Norte do Paraná.

Câmara Municipal de Apucarana, 24 de Novembro de 2025.

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente



Assinatura Qualificada ICP-Brasil

DANYLO FERNANDO ACIOLI

MACHADO:07149046940

Horário Carimbo Tempo:

24/11/2025 10:48:14

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por MATHEUS BOVETTO em 24/11/2025 às 10:07:35.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **91ddf8525ad0cb93481fa4c079c627f8**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **128062**.